



Especialização em
**GESTÃO
PÚBLICA
MUNICIPAL**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BEZERRA BERNARDO

**Transporte Público Universitário em Brejo da Madre de Deus - PE: Uma análise
da Lei municipal 508/2019 e os impactos de sua ineficácia aos estudantes
universitários.**

Pesqueira - PE

2024

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Transporte Público Universitário em Brejo da Madre de Deus - PE: Uma análise
da Lei municipal 508/2019 e os impactos de sua ineficácia aos estudantes
universitários**

Marco Antonio Bezerra Bernardo

RESUMO

O acesso à educação superior é um direito de todos, mas o custo do transporte pode ser um obstáculo, especialmente para quem estuda distante de casa. Este trabalho analisa a implementação do transporte gratuito para universitários em Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, em conformidade com a Lei municipal nº 508/2019. Apesar da legislação, os estudantes enfrentam dificuldades devido à falta de infraestrutura de transporte. A pesquisa examina políticas públicas de transporte estudantil e fornece recomendações para a melhoria deste serviço no município. Constatou-se que a ampliação da frota, a criação de um cadastro de estudantes e o ajuste orçamentário são essenciais para a efetivação da política.

Palavras-chave: Educação superior; transporte gratuito; políticas públicas.

ABSTRACT

Access to higher education is a right for all, but the cost of transportation can be an obstacle, especially for those studying far from home. This paper analyzes the implementation of free transportation for university students in Brejo da Madre de Deus, Pernambuco, in accordance with Municipal Law No. 508/2019. Despite the legislation, students face difficulties due to the lack of transportation infrastructure. The research examines public policies for student transportation and provides recommendations for improving this service in the municipality. It was found that expanding the fleet, creating a student registry, and budgetary adjustments are essential for the implementation of the policy.

Keywords: Higher education, free transportation, public policies.

1 INTRODUÇÃO

O acesso à educação é um direito fundamental que deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de suas condições socioeconômicas e geográficas. No entanto, para muitos estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou em cidades que não têm universidades, o custo do transporte até as instituições de ensino superior pode representar um obstáculo significativo. Nesse contexto, políticas públicas que visam fornecer transporte gratuito para universitários são importantes para a promoção da inclusão educacional e na democratização do acesso ao ensino superior.

O presente trabalho tem como tema de estudo a análise da implementação do transporte gratuito para universitários na cidade de Brejo da Madre de Deus, situada no estado de Pernambuco, como direito assegurado em Lei municipal. Este município, como muitos outros em todo o país, enfrenta desafios relacionados ao acesso à educação superior devido à distância das instituições de ensino e às limitações financeiras dos estudantes. No caso em tela, os municípios mais próximos com faculdades ou universidades são Belo Jardim e Caruaru, há 34 km e 61 km, respectivamente.

Para discutir este tema, foi importante observar as políticas públicas disponíveis no contexto nacional, estadual e local. A nível nacional, observou-se que o Brasil dispõe de políticas que respaldam o direito ao transporte público em consonância com a educação, mas que muitas vezes carecem de efetividade na implementação. O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) é uma política governamental que visa atender a diversidade geográfica do país, considerando a extensão territorial e as peculiaridades regionais.

Esse programa opera através do repasse de recursos financeiros a estados e municípios, permitindo que essas unidades implementem e mantenham serviços de transporte escolar adequados. Os recursos são utilizados para a manutenção da frota, capacitação de condutores e garantia de que os veículos atendam a padrões de segurança. Assim, o PNATE não apenas viabiliza o acesso à educação, mas também promove condições para que esse acesso ocorra de maneira segura e operante.

O Programa Caminho da Escola (PCE) foi instituído no Brasil em 2007 como uma resposta às necessidades de estudantes que enfrentavam desafios de transporte para acessar a educação, principalmente nas áreas rurais. Ao longo dos anos, o Programa Caminho da Escola (PCE) tem se aprimorado, sendo determinante na promoção da equidade educacional, oferecendo soluções de transporte adaptadas às peculiaridades geográficas do país.

A renovação e manutenção constante da frota de veículos, aliadas a um planejamento logístico eficiente, são aspectos essenciais do Programa Caminho da Escola (PCE). Essa abordagem assegura que os meios de transporte estejam sempre em condições ideais de funcionamento. O programa disponibiliza vários meios de transporte, com destaque para os ônibus escolares que são projetados para enfrentar condições adversas de estradas, com segurança e conforto. Além dos ônibus, o Programa Caminho da Escola (PCE) também dispõe de embarcações, em regiões onde o transporte fluvial é essencial, garantindo que alunos em áreas ribeirinhas tenham acesso regular à escola.

Brasil afora, alguns municípios destacaram-se por oferecer o serviço de transporte universitário gratuito. Um exemplo disso é o Programa Passe Livre Estudantil, iniciativa do município do Rio de Janeiro - RJ, assegurada pelo decreto nº

38.280 de 29 de janeiro de 2014 e Lei estadual nº 6833/2020, que oferece transporte gratuito ou subsidiado para estudantes do ensino superior que são beneficiados pelo Programa Universidade Para Todos e estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo. Programas como este são fundamentais para viabilizar o acesso à educação e contribuem para a redução da evasão escolar.

No município de Brejo da Madre de Deus - PE, a Lei municipal nº 508/19 foi estabelecida para oferecer transporte público gratuito aos estudantes universitários que precisam se deslocar para outras cidades a fim de frequentar suas instituições de ensino superior. A presente Lei se ampara nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, que trata da permissão para que os transportes escolares municipais sejam utilizados na zona rural e na educação superior, desde que não causem prejuízo às finalidades principais. Apesar da existência da Lei, os estudantes necessitam despendar valores mensais para arcar com as despesas de transportes particulares, pois o município não disponibiliza os transportes de sua propriedade para realizar o trajeto até as cidades vizinhas, resultando em um cenário que contrasta com as expectativas estabelecidas pela legislação municipal.

Portanto, este trabalho buscou compreender como a política de transporte gratuito para universitários pode ser concebida e implementada em Brejo da Madre de Deus, investigando os desafios enfrentados, os impactos gerados e as perspectivas para o aprimoramento dessa iniciativa em prol da democratização do acesso ao ensino superior.

A escolha do tema sobre os transportes públicos para estudantes universitários em Brejo da Madre de Deus é justificada pelo constante debate em torno desse assunto desde 2019, quando a Lei municipal 508/2019 foi promulgada, prometendo disponibilizar transporte para faculdades situadas a até 100km do município. No entanto, apesar da Lei, os estudantes continuam tendo que arcar com os custos de seus deslocamentos, já que a efetiva prestação do serviço ainda não se concretizou, demandando que eles usem seus próprios recursos para chegar às suas instituições de ensino. Essa situação evidenciou a importância de abordar esse tema e buscar soluções para as questões enfrentadas pelos estudantes universitários locais.

Assim, o objetivo geral deste trabalho foi fornecer um relatório à gestão municipal de Brejo da Madre de Deus, oferecendo orientações práticas para a implementação eficiente da política de transporte gratuito para universitários, respeitando os aspectos legais e logísticos. Para alcançar esse objetivo, foi necessário analisar a legislação municipal sob a leitura da Lei nº 508/2019 para compreender a sua viabilidade de implementação, desafios e impactos; compreender o funcionamento e mecanismos dos programas de financiamento de transporte público escolar como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola (PCE); e identificar e apresentar fontes de financiamento disponíveis para apoiar a efetivação da legislação municipal.

Para discutir a temática, a seção de Referencial Teórico aborda a importância do transporte público, destacando políticas nacionais como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola (PCE). Em seguida, a análise se concentra na Lei Municipal Nº 508/2019 de Brejo da Madre de Deus, que garante transporte gratuito para universitários. A metodologia utilizada para a pesquisa foi uma análise documental, contribuindo para a compreensão abrangente das etapas da pesquisa. Na seção de Resultados e Discussões, apresentam-se os principais desafios e impactos da implementação desta política no município. Concluindo, o trabalho oferece um relatório à gestão municipal, com

orientações práticas para a implementação eficiente da política de transporte gratuito para universitários, respeitando os aspectos legais e logísticos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Transporte Público

A derivação etimológica da palavra "transporte" tem sua origem no latim, onde "trans" significa "além, através", enquanto "portare" significa "carregar, levar". Sendo assim, o entendimento do termo latino "*transportare*" pode ser traduzido como "levar através de".

O transporte público está garantido na Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à mobilidade urbana como um dos direitos sociais fundamentais. No Artigo 5º, inciso XXI, a Constituição prevê o direito de ir e vir, o que implica no acesso à mobilidade urbana, incluindo o transporte público. Além disso, a Constituição também prevê a competência dos municípios para organizar e prestar serviços públicos de transporte coletivo, conforme estipulado no Artigo 30, inciso V.

A Lei de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/2012, reforça o compromisso do Estado com a mobilidade urbana sustentável e inclusiva. Ela define diretrizes para o transporte público, visando garantir acesso justo aos serviços, priorizando também formas de deslocamento não motorizadas e uso eficiente do espaço viário. Assim, tanto a Constituição quanto essa Lei enfatizam a importância do transporte público para a inclusão social, desenvolvimento sustentável e qualidade de vida nas cidades.

O direito à mobilidade urbana evoluiu ao longo do tempo, transformando-se em políticas públicas concretas que visam garantir o acesso igualitário aos serviços de transporte. Como afirmou Santos (2015), "o direito à cidade inclui o direito à mobilidade urbana". Essa concepção se materializa em programas governamentais como o Caminhos da Escola, que proporciona transporte seguro e regular aos estudantes, e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), que oferece recursos para melhorar os serviços de transporte escolar em todo o país. Esses programas refletem o compromisso do Estado em assegurar que todos os cidadãos tenham acesso à educação, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.

Nesse contexto, Rubim & Leitão (2013) ressaltam que é impossível discutir transportes e mobilidade sem considerar o transporte público coletivo de passageiros. Esse tipo de transporte é essencial, pois, além de atender a diversas classes sociais, promove a redução do uso de automóveis particulares e é acessível economicamente para os usuários. No entanto, nem todas as cidades dispõem de um sistema de transporte público coletivo acessível para a população, como ocorre na cidade de Brejo da Madre de Deus-PE.

Diante disso, o transporte público universitário é uma política pública importante que visa promover a acessibilidade ao ensino superior, reduzindo as barreiras de mobilidade para os estudantes. Segundo Garcia (2018), o acesso facilitado ao transporte pode aumentar significativamente a participação e a permanência dos alunos nas instituições de ensino superior. Essa política é fundamental para garantir a equidade no acesso à educação, especialmente para estudantes de baixa renda que enfrentam desafios financeiros significativos. Além disso, como destacado por Silva (2017), o transporte público universitário contribui

para a integração social, ao permitir que os estudantes interajam e compartilhem experiências, fortalecendo assim o senso de comunidade acadêmica.

Do ponto de vista socioeconômico, o transporte público universitário pode ter impactos significativos na economia local e regional. Segundo Oliveira (2019), ao aumentar o acesso dos estudantes às instituições de ensino superior, essa política pode impulsionar o desenvolvimento econômico, pois os graduados tendem a ter melhores oportunidades de emprego e contribuir para o crescimento da região. Além disso, ao reduzir o número de veículos individuais nas estradas, o transporte público universitário pode ajudar a mitigar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento do tráfego.

No que diz respeito ao rendimento e estímulo educacional, o transporte público universitário desempenha um papel crucial. Conforme observado por Souza (2016), ao eliminar as barreiras de mobilidade, essa política pode melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes, permitindo-lhes chegar às aulas de forma mais pontual e regular. Além disso, ao proporcionar uma maior integração entre os estudantes, o transporte público universitário pode promover o compartilhamento de conhecimento e experiências, enriquecendo assim o ambiente educacional e estimulando o aprendizado colaborativo.

Em resumo, o transporte público universitário é uma política pública essencial que não só promove a equidade no acesso à educação superior, mas também tem impactos socioeconômicos positivos e contribui para o rendimento e estímulo educacional dos estudantes universitários.

2.2 Lei Municipal Nº 508/2019 de Brejo da Madre de Deus

O autor da Lei 508/2019 compartilhou que sua motivação para elaborar a legislação surgiu de sua própria experiência como ex-estudante universitário na década de 90, que enfrentou a falta de transporte gratuito no município. Além disso, sendo professor e tendo lecionado em Brejo da Madre de Deus, ele estava ciente das dificuldades financeiras que muitos jovens enfrentam, impedindo-os de continuar seus estudos. Após ingressar na vida pública como vereador no ano de 2016, passou a ter mais autonomia para defender a causa da mobilidade estudantil e investigar como outras cidades da região forneciam transporte para seus universitários.

A partir de 2018, o autor propôs rodas de conversas com estudantes de diferentes partes do município para entender melhor suas necessidades. No papel de legislador, ele trabalhou junto a outros vereadores para assegurar um aumento significativo no orçamento destinado ao transporte escolar e universitário. Assim, garantiu na LOA (Lei Orçamentária Anual) um aumento nos recursos de R\$4.000,00 para R\$600.000,00 para o ano seguinte, possibilitando a implementação do transporte universitário gratuito em Brejo da Madre de Deus.

O Artigo 1º da Lei Municipal nº 508/2019 garante o direito ao transporte escolar intermunicipal e interestadual para todos os alunos regularmente matriculados em cursos superiores (3º grau) e em cursos profissionalizantes devidamente autorizados pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). Este artigo é fundamental porque assegura que a legislação local esteja alinhada com a Lei Federal nº 12.816/13, que regula o uso de transporte escolar para educação superior e profissionalizante. Ao garantir este direito, a Lei visou promover a inclusão

educacional e facilitar o acesso dos estudantes às instituições de ensino, independentemente de suas localizações. (Brejo da Madre de Deus, 2019).

Esta legislação promove a inclusão educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de ensino, independentemente de suas condições financeiras ou da localização das instituições. Com isso, a Lei contribui para a redução das desigualdades educacionais e fomenta o desenvolvimento acadêmico e profissional dos jovens do município. Além disso, a garantia do transporte gratuito facilita a continuidade dos estudos, incentivando os alunos a se matricularem e a permanecerem nos cursos superiores e profissionalizantes. A iniciativa não só beneficia os estudantes, mas também impacta positivamente a comunidade local, ao capacitar futuros profissionais que poderão contribuir para o desenvolvimento socioeconômico de Brejo da Madre de Deus. A criação dessa Lei demonstra o compromisso da administração pública com a educação e a formação de uma juventude mais qualificada e preparada para enfrentar os desafios do mercado de trabalho.

2.3 - PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)

O Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE), criado pela portaria 955, de 21 de junho de 1994, visava oferecer apoio financeiro aos municípios por meio da transferência automática de recursos para estados, Distrito Federal e municípios. Esses recursos eram destinados a cobrir custos com reforma, seguro, licenciamento, impostos, manutenção e pagamento de serviços terceirizados, além da compra de veículos automotores novos para o transporte diário dos estudantes da rede pública que moram em áreas rurais. O programa foi descontinuado em 2007 fazendo um aceno para o funcionamento do PNATE de forma exclusiva.

Conforme Cruz e Moura (2013), o PNTE atendia especificações em caráter de assistencialismo, à medida que “[...] era uma modalidade de assistência financeira voluntária, portanto dependia da elaboração de Planos de Trabalho Anuais como condição para a celebração de convênio entre o governo federal e estados e municípios”. (CRUZ; MOURA, 2013, p2).

O Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, em 9 de junho de 2004, no âmbito do Ministério da Educação, com execução a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Entre seus objetivos, está oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública que residem em áreas rurais, fornecendo assistência financeira suplementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. (BRASIL, 2004).

Desde 2004, o custeio do transporte escolar para alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais conta também com a participação da União. A execução desse programa é regulamentada por normas específicas que estabelecem os critérios para o repasse de recursos.

Para a distribuição dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Governo Federal considera as diferenças inerentes a cada área beneficiada, sem esquecer do objetivo do programa e do caráter suplementar dos recursos definidos por Lei. Dessa forma, busca incluir o

princípio da equidade nos critérios de distribuição de recursos, garantindo que o apoio necessário chegue a todos.

Os recursos repassados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) destinam-se à manutenção de veículos escolares (ônibus ou embarcações) de propriedade do ente federado, devidamente regularizados pelo órgão executivo de trânsito. Os pagamentos podem cobrir despesas como reformas, seguros, licenciamento, impostos e taxas do ano em curso, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível, lubrificantes e outros serviços necessários para a adequada manutenção do veículo.

Além disso, os recursos financeiros podem ser usados para cobrir despesas na contratação de serviços terceirizados de veículos adequados para o transporte de escolares, desde que estejam em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como na aquisição de passes estudantis quando há oferta de serviço regular de transporte coletivo de passageiros.

2.4 - Programa Caminho da Escola (PCE)

O programa Caminho da Escola (PCE) é direcionado aos estudantes da rede pública de educação básica. Os gestores locais são responsáveis por adquirir os veículos necessários, garantindo transporte escolar adequado para os alunos. Este programa é focado principalmente em alunos que vivem em áreas rurais e ribeirinhas, oferecendo ônibus, lanchas e bicicletas feitos especialmente para essas regiões. Além disso, ajuda a reduzir os custos de compra dos veículos necessários para o transporte escolar no campo. (BRASIL, 2024).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é responsável por regular o acesso ao programa, acompanhar e garantir que as normas sejam cumpridas. A participação no programa é feita através de um pregão eletrônico, onde os preços são registrados, e os veículos podem ser adquiridos de três maneiras:

1. Recursos Próprios: Quando os estados, municípios ou o Distrito Federal utilizam recursos próprios, devem solicitar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), via SIGARP, a adesão à ata de registro de preços e acompanhar as anuências necessárias. Após isso, seguem com o procedimento interno para formalizar a compra com o fornecedor;

2. Assistência Financeira do FNDE: Quando a aquisição é feita com a assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), é seguido o Plano de Ações Articuladas (PAR) e a disponibilidade orçamentária da Lei Orçamentária Anual. Os entes interessados validam o termo de compromisso e aderem à ata de registro de preços automaticamente pelo SIGARP;

3. Linha de Crédito do BNDES: Nessa modalidade, municípios, estados e o Distrito Federal devem seguir os passos estabelecidos para obter o financiamento necessário para a aquisição dos veículos, com exceção das bicicletas. É necessário apresentar documentos que comprovem a capacidade de pagamento pelo ente

contratante, fazer aceites nos sistemas disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e aguardar que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) disponibilize os recursos para que haja o financiamento dos veículos.

3 METODOLOGIA

A pesquisa utilizou a análise documental e entrevistas para coletar dados relevantes sobre a implementação da política de transporte gratuito para universitários em Brejo da Madre de Deus. A análise documental envolveu a revisão de leis, regulamentos e documentos administrativos relacionados ao transporte estudantil.

As entrevistas semiestruturadas foram realizadas com três estudantes, representantes do poder público municipal e o autor da Lei na época de sua promulgação. O objetivo dessas entrevistas foi coletar informações sobre as experiências e percepções dos estudantes quanto ao transporte público oferecido, bem como obter insights sobre o processo de criação e implementação da política a partir dos pontos de vista dos representantes públicos e do autor da Lei.

Ao utilizar esses métodos, a pesquisa obteve compreensão abrangente e contextualizada dos aspectos legais, administrativos e práticos do transporte público universitário em Brejo da Madre de Deus.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados coletados mostram que a infraestrutura de transporte escolar no município de Brejo da Madre de Deus enfrenta desafios significativos em termos de adequação e capacidade para atender a demanda atual.

No Artigo 2º, o poder público municipal fica obrigado a disponibilizar transporte intermunicipal e/ou interestadual gratuito aos estudantes residentes e domiciliados em Brejo da Madre de Deus, que frequentam faculdades ou centros universitários localizados em municípios a menos de 100 km de distância (Brejo da Madre de Deus, 2019).

Ao analisar este artigo, foi possível perceber uma tentativa de democratizar o acesso ao ensino superior e profissionalizante, especialmente para os alunos que residem em áreas rurais ou em cidades que não possuem instituições de ensino superior. Ao assegurar o transporte, a Lei busca reduzir uma das principais barreiras que impedem muitos jovens de prosseguir com seus estudos: o deslocamento diário. Além disso, ao incluir cursos profissionalizantes, a Lei amplia seu alcance, beneficiando um público ainda maior e contribuindo para a formação técnica e profissional dos jovens da cidade.

Neste artigo é evidente a intenção do legislador de criar uma política pública que reconheça e corresponda às necessidades reais dos estudantes. Ao obrigar o município a fornecer este transporte, a Lei procura garantir que todos os estudantes

tenham a oportunidade de frequentar suas aulas regularmente, sem o ônus financeiro do transporte.

O parágrafo único do Artigo 2º introduz uma contrapartida para os estudantes beneficiados pelo transporte gratuito. Ele permite que o município solicite a participação voluntária dos universitários em programas realizados pela Prefeitura, na proporção de uma vez por semana para cada estudante (Brejo da Madre de Deus, 2019).

Essa medida proporciona um benefício direto aos estudantes e ainda cria uma oportunidade para que eles retornem à comunidade onde moram, aplicando seus conhecimentos e habilidades adquiridos em suas áreas de formação. Isso fomenta o enriquecimento e a formação prática dos estudantes através do envolvimento em projetos locais.

O Artigo 3º da Lei municipal, amparado pela Lei Federal 12.816 de 05 de junho de 2013, aborda o uso dos veículos destinados ao transporte escolar, adquiridos por meio de programas federais como o PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) e o PCE (Programa Caminho da Escola). Ele permite que esses veículos sejam utilizados também para o transporte de estudantes universitários, desde que não prejudiquem o atendimento aos alunos da educação básica.

Este artigo merece atenção especial, pois a Lei federal destaca que a prioridade de uso dos transportes escolares é designada à educação básica. Somente quando não houver prejuízo ao público principal, que são os alunos da educação básica, é que esses transportes podem ser utilizados para o transporte universitário. Essa regra visa assegurar que os recursos destinados ao transporte escolar atendam primeiramente às necessidades dos alunos da educação básica, que dependem integralmente desses serviços para acessar a educação.

O entendimento desta prioridade é fundamental para a aplicação correta da Lei. A utilização dos veículos para transporte universitário deve ser cuidadosamente planejada e executada para garantir que não haja impacto negativo sobre o transporte dos alunos da educação básica. Esse cuidado é necessário para evitar conflitos e assegurar que todos os estudantes tenham acesso adequado e seguro ao transporte escolar.

De acordo com o seu autor, Josinilson José Pessoa de Oliveira Júnior, vereador no exercício de 2017-2020, a Lei municipal 508/2019 foi criada em um contexto histórico em que houve um ingresso crescente de estudantes brejenses nos cursos de graduação ofertados nas cidades vizinhas.

Na oportunidade, para que estes estudantes se desloquem até estas universidades, é necessário o desembolso de valores que poderiam chegar a aproximadamente R\$300,00 (trezentos reais) por mês. Esta quantia, muitas vezes, compromete a renda familiar, bem como, impossibilitava o acesso de muitos estudantes que não tinham condição financeira de arcar com as despesas de transporte.

A insuficiência de ônibus resulta em uma distribuição ineficiente dos veículos, afetando principalmente os alunos da zona rural que dependem exclusivamente deste serviço para acessar a escola.

A legislação municipal que obriga o governo a disponibilizar transporte gratuito para universitários esbarra na realidade de um sistema de transporte já sobrecarregado. Os ônibus do PCE são insuficientes para atender simultaneamente os estudantes da rede municipal e os universitários. A dispersão dos alunos em

diversas escolas na zona rural e urbana requer uma logística complexa e eficiente, que não está sendo plenamente alcançada com os recursos e a infraestrutura atual.

Em conversas com o Diretor de Transportes da Prefeitura do Brejo da Madre de Deus, Renato Borba, no dia 10 de maio de 2024, o município dispõe de 12 (doze) ônibus do Programa Caminho da Escola (PCE) e, para ele, esta quantidade “não é suficiente, estamos precisando de mais ônibus” para atender a demanda de transporte escolar em todo o município. Sendo assim, é necessário que a administração local adote estratégias para maximizar o uso dos veículos disponíveis. Dos doze ônibus, um deles é utilizado para o transporte de estudantes da rede estadual, mais um para estudantes da educação especial, e os outros dez são distribuídos entre as comunidades rurais e urbanas. À noite, quando algumas escolas não funcionam, apenas dois ônibus ficam estacionados, enquanto dez permanecem em operação.

Diante do exposto, os ônibus do Programa Caminho da Escola (PCE) operam em sua capacidade máxima ao atender a educação básica, dificultando a implementação efetiva deste benefício para os universitários.

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o município recebeu R\$260.851,85 do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) ao longo de 2023. Em 2024, até julho, o valor recebido foi de R\$121.831,67, indicando uma proporção adequada para os meses recebidos, sem uma redução significativa nos recursos, mas ainda insuficiente para expandir os serviços de transporte. Considerando que a natureza do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) se caracteriza como um dispositivo financeiro para manutenção, combustível, entre outros, os recursos disponíveis acabam não sendo suficientes para cobrir todas as necessidades de transporte escolar e universitário no município.

De acordo com o último Censo do Inep, em 2023, Brejo da Madre de Deus possuía, até o final do ano de 2023, o quantitativo de 6.357 alunos matriculados na rede pública de ensino. Destes, 1.122 eram alunos do ensino médio, 310 eram estudantes da educação especial, e o restante, eram alunos do ensino fundamental. Atualmente, o município possui 32 escolas na zona rural e 9 na zona urbana, o que evidencia a dispersão geográfica dos alunos e a consequente complexidade na logística de transporte. Deste montante, a prefeitura do município estima que 1.375 seja a quantidade de estudantes da rede pública que necessitam de transporte público escolar por morarem em locais mais distantes das escolas onde estudam.

Em entrevista com três universitários residentes em Brejo da Madre de Deus, emergiram algumas dificuldades enfrentadas ao estudar em faculdades situadas em municípios vizinhos. A principal queixa foi o alto custo do transporte, já que o município não oferece serviço gratuito. Os estudantes relataram que precisam pagar mensalmente para se deslocar até as instituições de ensino, o que representa uma significativa carga financeira, especialmente para aqueles que não trabalham.

Um dos entrevistados mencionou que “precisou trancar o curso por dois períodos, pois como trabalhava de maneira informal, recebia menos de um salário mínimo, na época, e não tinha dinheiro suficiente para arcar com as despesas da mensalidade do curso e do transporte ao mesmo tempo”, enquanto outro afirmou que “tem amigos que, sequer, consideram ingressar em algum cursos técnico ou universitário devido aos custos envolvidos, embora, tenham vontade.

A ausência de uma política pública de mobilidade estudantil impacta negativamente o capital intelectual de Brejo da Madre de Deus. A falta de formação acadêmica e profissional limita as oportunidades de emprego qualificado,

perpetuando um ciclo de desigualdade e estagnação econômica. A implementação de um transporte universitário gratuito não apenas aliviaria a carga financeira sobre os estudantes, mas também incentivaria mais jovens a buscar e concluir o ensino superior, contribuindo para um futuro mais próspero e equilibrado para o município.

Portanto, é essencial que a gestão pública municipal ingresse com um plano de ação que busque, através Programa Caminho da Escola (PCE) alternativas de financiamentos, seja através da Assistência Financeira do (FNDE) ou através de Linha de Crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), objetivando a melhora na oferta do transporte escolar e universitário, com a aquisição de mais veículos. Em resumo, os dados apontam para uma necessidade urgente de melhorias na infraestrutura de transporte escolar e universitário no município de Brejo da Madre de Deus. A solução destes problemas, através do uso das políticas públicas é fundamental para garantir a equidade no acesso à educação e o desenvolvimento educacional da região.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise da implementação do transporte gratuito para universitários na cidade de Brejo da Madre de Deus revelou a complexidade e a urgência em lidar com a atual infraestrutura de transporte escolar. Este trabalho demonstrou que, embora a legislação municipal garanta o transporte gratuito para os estudantes universitários, a realidade enfrentada pelo município é de uma infraestrutura que precisa de adequações para atender tanto às necessidades da educação básica quanto às demandas emergentes do ensino superior.

O Programa Caminho da Escola (PCE), destinado à aquisição de veículos para o transporte escolar, surge como a estratégia mais viável para aumentar a frota de ônibus do município. A utilização da linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é especialmente recomendada, uma vez que pode fornecer o financiamento necessário para a compra de novos veículos. Esta abordagem é essencial, pois o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), apesar de fornecer repasses financeiros, não é suficiente para atender de maneira adequada todas as demandas do transporte escolar no município. Os valores recebidos através do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) são insuficientes para cobrir a totalidade das necessidades de transporte, especialmente quando se considera a adição dos estudantes universitários ao sistema já sobrecarregado.

Portanto, a gestão pública municipal pode considerar a utilização do Programa Caminho da Escola (PCE) para expandir a frota de ônibus, garantindo que os recursos sejam alocados de forma a cobrir as lacunas existentes. A linha de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) oferece uma solução prática e estratégica para essa necessidade, facilitando a aquisição de veículos adicionais sem comprometer significativamente o orçamento municipal.

A orientação que se pode apresentar à gestão municipal é buscar junto aos bancos tradicionais (Caixa, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Safra, entre outros) que trabalham com o Credenciamento Financeiro (CFI). Cada banco possui uma política de concessão de crédito, que consiste em análise de documentação e de crédito, para avaliar a capacidade de o município honrar seus compromissos financeiros. Para a aprovação do crédito, é necessário que o município ofereça

garantias ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), como forma de reduzir o risco de crédito. Estas operações podem ter um prazo de até 10 anos e carência para pagamento da primeira parcela de até 2 anos.

Além disso, é imprescindível que a gestão pública solicite à Câmara de Vereadores, durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, que sejam destinados recursos suficientes para o transporte escolar e universitário, em uma ordem semelhante aos recursos alocados para o ano de 2020, ajustados pela inflação. Esse ajuste orçamentário é crucial para a melhoria da infraestrutura de transporte e para a efetiva implementação da política de transporte gratuito para universitários.

Outra recomendação importante é que a Secretaria de Educação de Brejo da Madre de Deus crie uma base de dados cadastrais de todos os estudantes universitários do município. Essa base de dados facilitará a contagem precisa dos universitários e permitirá que a Prefeitura solicite a contrapartida prevista na Lei municipal, que exige a participação voluntária dos estudantes em programas realizados pela Prefeitura, na proporção de uma vez por semana. Esta abordagem não só promoverá a integração dos estudantes com a comunidade, mas também ajudará a otimizar a gestão do transporte gratuito.

Em síntese, a implementação efetiva do transporte gratuito para universitários em Brejo da Madre de Deus exige uma abordagem multifacetada. A utilização estratégica do Programa Caminho da Escola, a solicitação de apoio orçamentário à Câmara de Vereadores e a criação de um cadastro de estudantes são passos essenciais para superar os desafios atuais e garantir a democratização do acesso ao ensino superior. Essas ações não apenas podem aliviar o impacto financeiro sobre os estudantes e suas famílias, mas também contribuirão para o desenvolvimento educacional e socioeconômico da cidade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO. M. R. M., Oliveira, J. M., Jesus, M. S., Sá, N. R., Santos, P. A. C., & Lima, T. C. (2011). Transporte público coletivo: discutindo acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida. *Psicologia & Sociedade*, 23(2), 574-582.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6022**: informação e documentação: artigo em publicação periódica técnica e/ou científica: apresentação. Rio de Janeiro, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6024**: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6028**: informação e documentação: resumo, resenha e recensão: apresentação. Rio de Janeiro, 2021.

BIROCHI. Metodologia de estudo e de Pesquisa em Administração. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2015.

BRASIL. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). BNDES Caminho da Escola. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps//portal/site/home/financiamento/pr/bndes-caminho-da-escola>. Acesso em: 02 de abr. 2024.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Liberações - Resultados de liberações de recursos . Disponível em: https://www.fnde.gov.br/p/simad/internet_fnde.liberac.liberacoes_result_pc. Acesso em: 01 de abr. 2024.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). PNATE - Consultas e dados estatísticos. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/a-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate/consultas-e-dados-estatisticos>. Acesso em: 02 de abr. 2024.

BRASIL, Ministério da Educação. Sobre o PNATE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/programas/PNATE>. Acesso em: 15 de mai. 2024.

BRASIL, FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/financiamento/fundeb/sobre-o-plano-ou-programa/sobre-o-fundeb>. Acesso: 15 de mai. 2024.

BRASIL, Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.880.htm. Acesso em: 15 de mai. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12587.htm. Acesso em: 23 de mar. 2024.

BREJO DA MADRE DE DEUS. Câmara de Vereadores. Leis Municipais - 2019. Disponível em: <https://camarabmd.pe.gov.br/le/2019.html> . Acesso em: 02 mar. 2024.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 31 de mar. 2024.

Garcia, A. (2018). Acesso ao Ensino Superior e Mobilidade Urbana: Uma Análise da Política de Transporte Universitário. Revista Brasileira de Educação, 23, e230027. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1413-24782018230027>. Acesso em: 01 de abr. 2024.

MOURA, Ana Paula Monteiro de; CRUZ, Rosana Evangelista da. A política do transporte escolar no Brasil. Teresina - PI : Universidade Federal do Piauí - UFPI, 2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/8ZzE2>. Acesso em 19 de mai. 2024.

NEVES, Gustavo. Mobilidade Urbana e Constituição Federal. In: Revista de Direito Administrativo, v. 282, p. 127-146, Rio de Janeiro: Fórum, abr./jun. 2016.

Oliveira, L. (2019). Impactos Econômicos do Transporte Público Universitário: Um Estudo de Caso na Região Metropolitana. *Revista de Economia Regional*, 15(2), 45-60.

Passe Livre Universitário. RIOCARD. Passe Livre Universitário. Disponível em: <https://abrir.link/ybukP>. Acesso em: 17 de jul. 2024.

RUBIM, Barbara; LEITÃO, Sérgio. The urban mobility plan and the future of cities. *Estudos Avançados*, v. 27, n. 79, p. 55-66, 2013.

Silva, R. (2017). Transporte Público e Integração Social: O Caso do Transporte Universitário. *Anais do Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito*, 10, 124-137.

Souza, M. (2016). Rendimento Acadêmico e Transporte Público Universitário: Uma Análise dos Efeitos na Frequência e Pontualidade dos Estudantes. *Revista de Educação Superior*, 30(3), 78-92.